

BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

Estudo Técnico Preliminar 32/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação das áreas verdes sob responsabilidade da Organização Militar, de modo a preservar condições satisfatórias de segurança, salubridade, funcionalidade e conservação patrimonial.

A manutenção periódica desses espaços é medida indispensável para evitar o crescimento desordenado da vegetação, o acúmulo de resíduos orgânicos, a proliferação de insetos e animais peçonhentos, bem como a formação de ambientes incompatíveis com a rotina administrativa e operacional da unidade.

A execução dos serviços por empresa especializada tende a proporcionar maior regularidade, eficiência e adequação técnica, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º Esquadrão do 1º Grupo de Comunicações e Controle	1º Ten Av Sandro Prata Brotto Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de resíduos: A contratada deverá implementar procedimentos para recolhimento, segregação e destinação adequada de resíduos gerados (grama, mato, folhas), conforme legislação ambiental federal e estadual, priorizando compostagem ou reciclagem quando viável;

4.1.2. Uso racional de insumos: A contratada deverá utilizar produtos químicos (adubo, defensivos) de forma racional e conforme legislação ambiental, evitando desperdício e contaminação de solos e recursos hídricos; e

4.1.3. Manutenção preventiva de equipamentos: A contratada deverá manter equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, reduzindo consumo de combustível e emissões de gases de efeito estufa.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, para sua apresentação.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.19. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

4.20. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.21. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.22. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.23. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.24. REQUISITOS TÉCNICOS OPERACIONAIS

4.24.1. Equipamentos Obrigatórios

A contratada deverá fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento:

- a) Trator com potência mínima de 75 cv (cavalo-vapor);
- b) Roçadeira mecanizada acoplável ao trator;
- c) Rastelo mecânico ou manual para recolhimento de resíduos;
- d) Motosserra com motor de no mínimo 40 cc para serviços de poda;
- e) Escada apropriada para trabalho em altura;
- f) Sacos ou caçambas para recolhimento e transporte de resíduos;
- g) Ferramentas manuais básicas (enxada, pá, tesoura de poda, etc.);
- h) Equipamento de sinalização de área em execução.

4.24.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Corte mecanizado de grama e mato:

- Frequência: Semanal
- Método: Utilização de trator com roçadeira mecanizada acoplada
- Procedimento: (1) Inspeção visual da área; (2) Operação de roçadeira;

UASG 120669

(3) Rastelagem de resíduos; (4) Recolhimento em sacos/caçamba;

(5) Limpeza final da área

- Padrão técnico: Altura máxima de 5 cm após corte, uniformidade máxima de 2 cm de variação

- Tecnologia: Trator com potência mínima 75 cv, roçadeira mecanizada, rastelo mecânico ou manual
- Periodicidade: Semanal, conforme necessidade operacional

b) Serviços de jardinagem:

- Frequência: mensal
- Método: Trabalho manual e mecanizado conforme necessidade
- Procedimento: (1) Inspeção de canteiros; (2) Capina manual de ervas daninhas; (3) Adubação conforme necessidade; (4) Irrigação; (5) Replante de mudas (quando fornecidas pela administração); (6) Limpeza de folhas secas
- Padrão técnico: Canteiros limpos e bem definidos, plantas saudáveis, ausência de ervas daninhas
- Tecnologia: Ferramentas manuais (enxada, pá, tesoura de poda), equipamento de irrigação
- Periodicidade: mensal, conforme necessidade operacional

c) Poda e manejo de árvores:

- Frequência: Semestral
- Método: Poda mecanizada com motosserra e ferramentas manuais
- Procedimento: (1) Avaliação da árvore; (2) Sinalização de área; (3) Operação de motosserra; (4) Recolhimento de resíduos; (5) Limpeza final
- Padrão técnico: Altura máxima de 6 metros, poda em até 1/3 da copa, cortes limpos e adequados
- Tecnologia: Motosserra com motor mínimo 40 cc, escada apropriada, cinto de segurança
- Periodicidade: Semestral, com avaliação prévia da administração

4.24.3. Padrões Técnicos de Execução

a) Corte de Grama e mato:

- Altura máxima após corte: 5 cm
- Uniformidade: máximo 2 cm de variação
- Limpeza de resíduos: 100% removido
- Recolhimento em sacos ou caçamba

b) Serviços de Jardinagem:

- Canteiros limpos e bem definidos
- Plantas saudáveis e bem cuidadas
- Ausência de ervas daninhas
- Irrigação adequada conforme necessidade

c) Poda de Árvores:

- Altura máxima de árvores: 2 a 6 metros
- Poda em até 1/3 da copa
- Cortes limpos e adequados
- Recolhimento completo de resíduos

4.24.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.25. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

4.25.1. Normas Regulamentadoras Aplicáveis

A contratada deverá cumprir:

- a) NR-6: Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- b) NR-12: Segurança em Máquinas e Equipamentos;
- c) NR-31: Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura;
- d) NR-35: Trabalho em Altura (quando aplicável);

4.25.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) Obrigatórios

A contratada deverá fornecer:

- a) Capacete de segurança com protetor facial;*
- b) Óculos de proteção contra impactos;*
- c) Luvas de segurança apropriadas;*
- d) Protetor auricular;*
- e) Calçado de segurança (bota com biqueira de aço);*
- f) Colete de segurança (para trabalho em altura);*
- g) Cinto de segurança (quando necessário);*
- h) Avental de proteção (para serviços com produtos químicos).*

4.25.3. Treinamentos Obrigatórios

A contratada deverá manter todos os operadores com treinamentos válidos:

- a) Treinamento em operação de trator e roçadeira (mínimo 8 horas);*
- b) Treinamento em operação de motosserra (mínimo 8 horas);*
- c) Treinamento em segurança ocupacional (mínimo 4 horas);*
- d) Treinamento em primeiros socorros (mínimo 4 horas);*
- e) Treinamento em NR-35 (trabalho em altura) — se aplicável;*

4.26. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.26.1. Qualificação Profissional

A contratada deverá comprovar:

- a) Equipe com experiência em manutenção de áreas verdes;*
- b) Comprovação de vínculo profissional (CTPS, contrato, contrato social).*

4.26.2. Cadastros e Registros Obrigatórios

A contratada deverá manter:

- a) Inscrição no CNPJ e regularidade fiscal*

5. Levantamento de Mercado

5.1. OBJETIVO

Identificar e avaliar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade em questão, buscando verificar as alternativas técnica e economicamente viáveis para a Administração.

A análise considera diferentes formas de atendimento da demanda, incluindo a possibilidade de execução direta pela própria Administração e a contratação de terceiros, de modo a identificar a solução que apresente a melhor relação entre eficiência, economicidade, qualidade, continuidade e adequação às necessidades da unidade.

O levantamento não se limita à identificação de potenciais fornecedores, mas contempla a análise das diferentes formas de organização e execução dos serviços disponíveis no mercado.

5.2. ALTERNATIVAS

Para o atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas:

5.2.1. EXECUÇÃO DIRETA COM ESTRUTURA PRÓPRIA

Consiste na execução dos serviços por servidores da própria OM, com uso de equipamentos e ferramentas já disponíveis na unidade.

Tem como principal vantagem o controle direto da execução e a possibilidade de atendimento imediato das demandas.

Entretanto, sua viabilidade depende da disponibilidade de pessoal capacitado, equipamentos adequados e capacidade operacional sem prejuízo das demais atividades institucionais.

Devem ser considerados os custos de mão de obra, combustível, manutenção, peças, ferramentas, EPIs, depreciação e demais insumos necessários.

Avaliação: alternativa tecnicamente viável, porém condicionada à existência de estrutura própria suficiente e à sua justificativa econômica.

5.2.2. EXECUÇÃO DIRETA MEDIANTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Consiste na utilização de mão de obra própria, com aquisição pela Administração dos equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como roçadeiras, ferramentas, equipamentos de proteção e demais insumos.

A alternativa proporciona autonomia à Administração e reduz a dependência de contratação de terceiros.

Por outro lado, exige investimento inicial para aquisição dos equipamentos e transfere à Administração os custos e responsabilidades relacionados à manutenção, armazenamento, depreciação, substituição e operação dos bens.

Além disso, a aquisição de equipamentos deve ser avaliada em função da frequência de utilização e da demanda efetivamente existente, de modo a evitar a aquisição de bens cuja utilização seja eventual ou insuficiente para justificar o investimento.

Avaliação: tecnicamente possível, mas sua vantajosidade depende da existência de demanda suficiente para justificar o investimento e da disponibilidade de mão de obra própria.

5.2.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

Consiste na contratação de empresa especializada para realização dos serviços conforme a necessidade identificada pela unidade, mediante solicitação ou ordem de serviço.

Essa alternativa apresenta maior flexibilidade quando a ocorrência da necessidade é irregular ou quando não é possível estabelecer previamente uma frequência fixa de execução.

Entretanto, quando a necessidade de corte de mato é recorrente e previsível, a contratação exclusivamente sob demanda pode resultar em menor previsibilidade operacional e, dependendo das condições de mercado, em custos unitários superiores aos de uma contratação planejada e periódica.

A alternativa deve, portanto, ser considerada especialmente quando houver significativa variação da necessidade ao longo do período.

Avaliação: tecnicamente viável e flexível, sendo mais indicada para demandas variáveis ou de difícil programação.

5.2.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PERIÓDICA E CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de corte de mato e conservação, com fornecimento, pela contratada, de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, em regime de execução periódica e contínua, conforme programação definida pela Administração.

A solução é compatível com o mercado, que dispõe de empresas aptas à execução de serviços de roçagem e manutenção de áreas externas, permitindo tanto atendimentos sob demanda quanto intervenções programadas de forma preventiva.

Entre as principais vantagens estão o uso de equipamentos adequados, mão de obra especializada, redução de investimentos em estrutura própria e adoção de manutenção preventiva e recorrente, evitando o crescimento excessivo da vegetação e a necessidade de ações emergenciais.

A contratação também permite que a Administração concentre seus recursos em suas atividades finalísticas, mantendo a conservação sob fiscalização contratual, com maior previsibilidade e continuidade do serviço.

Avaliação: alternativa tecnicamente mais adequada entre as analisadas, com maior potencial de eficiência operacional e econômica, especialmente em demandas recorrentes e previsíveis.

5.4. ANÁLISE TÉCNICA DAS ALTERNATIVAS

Sob o aspecto técnico, verifica-se que todas as alternativas possuem, em princípio, capacidade de atender à necessidade, desde que estejam presentes os recursos humanos, materiais e operacionais necessários.

Entretanto, a execução própria pressupõe que a Administração disponha de pessoal capacitado e equipamentos adequados para a realização dos serviços, além de capacidade de absorver a atividade de maneira regular.

A aquisição de equipamentos, por sua vez, somente se mostra tecnicamente justificável quando houver utilização suficientemente frequente dos bens, de forma a compensar o investimento e garantir sua adequada utilização ao longo de sua vida útil.

A contratação de empresa especializada permite que os equipamentos e a mão de obra necessários sejam disponibilizados conforme a necessidade da Administração, reduzindo a necessidade de manutenção de estrutura própria destinada à execução da atividade.

5.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS ALTERNATIVAS

A avaliação econômica deverá considerar o custo global de cada solução, e não somente o desembolso diretamente relacionado à realização de cada corte.

Na hipótese de execução própria, devem ser considerados os custos relativos à mão de obra, encargos, equipamentos, combustível, manutenção, depreciação, EPIs, ferramentas, armazenamento, transporte e demais insumos.

Na hipótese de aquisição de equipamentos, devem ser acrescentados os investimentos iniciais e os custos associados à manutenção e à vida útil dos bens.

Na contratação de empresa especializada, o preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, permitindo à Administração maior previsibilidade dos gastos e reduzindo a necessidade de investimentos em equipamentos próprios.

Dessa forma, a análise de vantajosidade deverá considerar o custo total da solução durante o período de referência, permitindo uma comparação efetiva entre as alternativas.

Não se mostra adequado concluir pela economicidade de determinada alternativa apenas em razão de seu menor preço inicial, devendo ser considerados os custos diretos e indiretos necessários à obtenção do resultado pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

Após o levantamento das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução periódica e contínua dos serviços de corte mecanizado de grama e mato, jardinagem e poda de árvores em uma área total de 80.000 m², apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade, especialmente diante da natureza recorrente da atividade.

Os serviços são classificados como comuns, pois podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em padrões usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica complexa ou singular. Tratam-se de atividades rotineiras de manutenção de áreas verdes, amplamente conhecidas e executadas pelo mercado, permitindo critérios claros de medição e fiscalização.

Além disso, a contratação possibilita estabelecer programação periódica, critérios objetivos de execução e padrões mínimos de qualidade, favorecendo o planejamento e a fiscalização dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de 80.000 m² foi dimensionado considerando:

- a) Levantamento por foto aérea: A área foi mensurada a partir de imagem aérea georreferenciada das instalações do 1º/1º GCC, sobre a qual foi realizada vetorização das poligonais correspondentes às áreas efetivamente vegetadas, permitindo a extração precisa das dimensões de cada zona de intervenção;
- b) Caracterização das áreas: Cada área foi classificada conforme tipo de vegetação (grama, mato, canteiro) e frequência de manutenção necessária, considerando o crescimento médio sazonal da vegetação na região (clima tropical úmido, alta pluviosidade);
- c) Exclusão de áreas não contabilizadas: Áreas pavimentadas, edificações, pistas e áreas impermeabilizadas foram excluídas do quantitativo, compondo apenas as áreas efetivamente vegetadas que demandam manutenção contínua.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 201.600,00

8.1. METODOLOGIA DE PESQUISA

Conforme Art. 40, Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços para a estimação do valor da contratação, observadas as características do serviço a ser contratado.

8.2. PROCEDIMENTO ADOTADO

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), que disponibiliza preços referenciais praticados no mercado para serviços similares contratados pela administração pública federal. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao CATMAT com aplicação de filtro específico: foram consideradas EXCLUSIVAMENTE contratações de manutenção de áreas verdes com metragem superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA:

A aplicação deste filtro justifica-se pela seguinte análise comparativa de preços praticados no mercado:

- a) Contratações com áreas pequenas (inferior a 10.000 m²): Valor unitário médio de R\$ 0,92/m² (noventa e dois centavos por metro quadrado);
- b) Contratações com áreas grandes (superior a 10.000 m²): Valor unitário médio de R\$ 0,21/m² (vinte e um centavos por metro quadrado).

DIFERENÇA PERCENTUAL: A variação de preço entre contratações de pequena metragem e grande metragem representa uma REDUÇÃO DE 77,17% (setenta e sete vírgula dezessete por cento) no valor unitário, demonstrando que a economia de escala é fator determinante na formação do preço de mercado para este tipo de serviço.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: Considerando que a presente contratação envolve área de 80.000 m² (oitenta mil metros quadrados), a aplicação do filtro para contratações acima de 10.000 m² é ESSENCIAL para garantir que:

1. Os preços referenciais obtidos reflitam a realidade econômica de contratações de grande escala, similares à presente demanda;
2. Não haja distorção artificial dos valores estimados pela inclusão de contratações de pequena metragem, que possuem estrutura de custos fundamentalmente diferente (custos fixos distribuídos em menor volume);
3. A estimativa de valor seja realista e competitiva, atraindo fornecedores qualificados capazes de executar serviços em larga escala;

8.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado foi realizada com base nos parâmetros dos incisos I e II do Art. 5º da IN 65/2021, utilizando como método mediana) dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre o cálculo de mais de três preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, tudo em conformidade com o Art. 6º da citada IN.

8.4. CONCLUSÃO

Com base na pesquisa de preços realizada mediante consulta ao CATMAT, estima-se o valor total anual da contratação em R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), conforme detalhado neste levantamento.

Este valor é compatível com o mercado, viável para execução adequada dos serviços e permite atração de fornecedores qualificados, garantindo a qualidade e segurança na execução do objeto.

O filtro aplicado (contratações acima de 10.000 m²) garante que a pesquisa de preços seja fundamentada em dados comparáveis e representativos da realidade de mercado para a presente contratação, evitando distorções que resultariam em estimativas de valor inadequadas ou não competitivas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução que se pretende contratar abarca um único item (manutenção de áreas verdes e serviços acessórios).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

Esta contratação é autossuficiente e não depende de outras contratações para sua execução adequada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação alinha-se com:

- a) Missão do 1º/1º GCC: manter infraestrutura operacional em condições adequadas;
- b) Objetivos estratégicos da FAB: preservação de instalações e segurança operacional;
- c) A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2026) da BASC, e o planejamento orçamentário está alinhado com o PTA do 1º/1º GCC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a) Preservação da infraestrutura: evitar danos causados por vegetação descontrolada;
- b) Segurança operacional: garantir visibilidade em áreas críticas;
- c) Imagem institucional: preservar aspecto profissional da unidade;
- d) Eficiência operacional: liberar servidores de tarefas de manutenção para atividades-fim;

13. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência especial é necessária além das exigências padrão de licitação pública conforme Lei 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Negativos Mitigáveis:

- a) Geração de resíduos (grama, mato cortado): mitigado por recolhimento completo e descarte adequado;
- b) Poluição causada por uso de equipamentos mecanizados: mitigado por manutenção preventiva e cumprimento de normas ambientais;
- c) Poluição causada por possível uso de produtos químicos (adubo, defensivos): mitigado por exigência de conformidade com legislação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação é VIÁVEL porque:

- a) Existe demanda clara e justificada (manutenção de 80.000 m²);
- b) Existem fornecedores qualificados no mercado;
- c) Valor estimado é compatível com mercado;
- d) Recursos orçamentários estão disponíveis;
- e) Legislação aplicável (Lei 14.133/2021) permite a contratação;
- f) Não há impedimentos técnicos, legais ou administrativos;
- g) Benefícios esperados justificam o investimento.

CONCLUSÃO: A contratação é viável e recomenda-se prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO PRATA BROTTTO JUNIOR

Membro Técnico

LETICIA VITARI FERREIRO GOMES

Membro administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP_120669-000032-2026
Data/Hora de Criação:	02/09/2026 14:33:37
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	e99da27fe8e1dafd6eae4bddaf57f05e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA VITARI FERREIRO GOMES no dia 02/09/2026 às 11:43:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SANDRO PRATA BROTTTO JUNIOR no dia 02/09/2026 às 11:44:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap YURI FERREIRA DOS SANTOS no dia 02/09/2026 às 17:11:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RENAN DOS SANTOS CARDOZO no dia 03/09/2026 às 14:59:18 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO